



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 89, DE 30 DE JANEIRO DE 1976

Autoriza a doação de terreno à Loja Maçônica Sesquicentenário da Independência nº 44, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Loja Maçônica Sesquicentenário da Independência nº 44, sediada nesta cidade, para a construção de seu templo, o lote nº 17 da quadra nº 4 do Loteamento Municipal Setor Aeroporto, com a área de 385 m² (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), tão logo esteja registrado o referido loteamento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 30 de janeiro de 1976.